

CONTRATO

CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMÁTICO

N/Ref.ª: CP_15/AEAG/2025

JANEIRO/2025

1.º OUTORGANTE:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANDRÉ DE GOUVEIA, com sede na Praça Angra do Heroísmo – 7000-132 Évora, Contribuinte Fiscal n.º 600078671, adiante abreviadamente designada por PRIMEIRO OUTORGANTE ou por EA, e representada neste ato por Maria da Conceição Picaró Peres, na qualidade de Diretora, com poderes para o ato;

e

2.º OUTORGANTE:

PATRÍCIA MARLENE LEAL, UNIPessoal LDª., com o número de identificação pessoa coletiva (N.I.P.C) 515227889, com o capital social de 1 000,00 € (mil euros), com sede na Rua da Campa, nº 41, 4580-518 Lordelo-Paredes a seguir identificado por SEGUNDO OUTORGANTE ou ADJUDICATÁRIO, neste ato representado por Patrícia Marlene Ferreira dos Santos Leal, na qualidade de representante legal, com poderes bastantes para o ato.

Entre os Outorgantes acima identificados é celebrado o presente **FORNECIMENTO DE MATERIAL INFORMÁTICO**, na sequência de procedimento de formação contratual de Consulta Prévia, adjudicado por deliberação do Conselho Administrativo da EA de 23 de janeiro de 2025, por via da qual foi aprovada a minuta do presente contrato, e que se subordinará às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª**(Objeto)**

Pelo presente contrato, o SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a proceder ao fornecimento de material informático, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos e demais elementos constantes no ADRG_N.º_15/AEAG/2025 – Material Informático, e, com a proposta da ADJUDICATÁRIA apresentada em sede do mesmo, documentos que fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 2.ª**(Preço Contratual)**

O valor máximo do fornecimento de bens objeto do presente contrato é de **20 097,38 € (vinte mil, noventa e sete euros e trinta e oito cêntimos)**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA 3.ª**(Prazo de Execução)**

O fornecimento de bens previsto no presente contrato terá início após assinatura do mesmo e termo em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA 4.ª**(Faturação)**

4.1. O pagamento das faturas resultantes do fornecimento de bens objeto deste contrato será efetuado por transferência bancária, devendo a ADJUDICATÁRIA disponibilizar o respetivo NIB.

4.2. Os valores faturados serão liquidados, contra a receção de faturas, no prazo máximo de 60 dias contados após a sua entrega, de acordo com o n.º 2 do artigo 299.º do CCP.

4.3. As faturas deverão conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, o n.º de compromisso e vir acompanhada de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência.

CLÁUSULA 5.ª**(Revisão de Preços)**

O valor do fornecimento de bens é fixo, não sendo passível de revisão.

CLÁUSULA 6.ª**(Cessão)**

A ADJUDICATÁRIA não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da EA para o efeito.

CLÁUSULA 7.ª
(Gestor do Contrato)

Nos termos das disposições conjugadas dos art.ºs 96.º, n.º 1, al. i) e 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, exercerá as funções de gestor [REDACTED], com o domicílio profissional na sede do 1º Outorgante.

CLÁUSULA 8.ª
(Proteção de Dados Pessoais)

8.1. Nos termos do disposto no art.º 6.º, n.º 1, alíneas b) e c), do Regulamento Geral de Proteção de Dados, e exclusivamente para efeitos do presente fornecimento de bens e do cumprimento de obrigações jurídicas a que a entidade adjudicante ou adjudicatário estejam adstritos, podem ser tratados dados pessoais, e transmiti-los a terceiros, como seja Tribunal de Contas, Tribunal de Contas da União Europeia plataformas eletrónicas de contratação, portal dos contratos públicos e outras entidades públicas ou privadas, com limitação dos dados transmitidos ao estritamente necessário e mediante a adoção das adequadas medidas de segurança.

8.2. As partes assumem a obrigação de estrita confidencialidade relativamente a todos os dados pessoais de que venham a ter conhecimento no âmbito do presente fornecimento de bens, extensiva à informação a que os seus trabalhadores, agentes, sub contratados e consultores tenham acesso, garantindo a assunção de compromisso de confidencialidade por parte dos mesmos.

8.3. As partes obrigam-se a adotar todas as medidas organizativas, técnicas, e de segurança necessárias e adequadas para assegurar a confidencialidade, o segredo e a preservação dos dados pessoais a que tenham acesso por conta do presente fornecimento de bens, na medida e na extensão necessárias ao efeito, seja qual for o suporte utilizado para o tratamento dos dados pessoais.

8.4. Cada uma das partes outorgantes presta assistência à outra, através de medidas técnicas e organizativas necessárias, que permitam que as mesmas cumpram a sua obrigação de dar resposta aos pedidos realizados pelos titulares dos dados pessoais, para efeitos do exercício dos seus direitos, nomeadamente dos direitos de retificação, apagamento ou limitação de tratamento.

8.5. Com a cessação do contrato, o 2.º Outorgante, consoante a decisão do 1.º Outorgante, devolve-lhe ou elimina todos os dados pessoais, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação de dados seja exigida ao abrigo da legislação nacional ou da legislação da União Europeia.

CLÁUSULA 9.ª

(Compromisso)

Nos termos e para os efeitos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso **092**.

CLÁUSULA 10.ª

(Regime Jurídico do Contrato)

Em tudo o que o presente contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor.

CLÁUSULA 11.ª

(Efeitos do Contrato)

O presente contrato é válido a partir da data da sua assinatura.

Feito de boa-fé, em Évora, aos **31 de janeiro 2025**, em duplicado, e expressando fielmente a vontade das partes outorgantes, pelo que, em sinal de concordância, vai por elas ser assinado.

A ENTIDADE ADJUDICANTE

Maria da
Conceição
Picaró Peres

Assinado de forma
digital por Maria da
Conceição Picaró
Peres
Dados: 2025.02.06
15:00:50 Z

(Maria da Conceição Picaró Peres)

A ADJUDICATÁRIA

PATRÍCIA
MARLENE
FERREIRA DOS
SANTOS LEAL

Assinado de forma digital por
PATRÍCIA MARLENE FERREIRA
DOS SANTOS LEAL
Dados: 2025.02.07 12:54:53 Z

(Patrícia Marlene Ferreira dos Santos Leal)